

REGULAMENTO

PROGRAMA ALUMNI EUGÉNIO DE ALMEIDA BOLSA DE MÉRITO

(Deliberação do Conselho de Administração da Fundação Eugénio de Almeida de 27 de setembro de 2013)

ARTIGO 1º

1. Em homenagem ao Instituidor, Eng.º Vasco Maria Eugénio de Almeida, e para perpetuar a lembrança do primeiro núcleo de *Estudos Superiores* iniciado em Évora, em 1964, a Fundação Eugénio de Almeida institui a *Bolsa de Mérito* do Programa Alumni Eugénio de Almeida.
2. A *Bolsa de Mérito* tem por objetivo distinguir os melhores alunos finalistas dos cursos de Economia, Gestão e Sociologia da Universidade de Évora.
3. A *Bolsa de Mérito* tem o valor pecuniário de 1.500 € (mil e quinhentos euros).

ARTIGO 2º

No início de cada ano letivo a Universidade de Évora afixará, em locais próprios, o regulamento da *Bolsa de Mérito*, e procederá à sua divulgação junto dos Departamentos dos cursos referidos no artigo anterior.

ARTIGO 3º

1. Compete aos Serviços Académicos da Universidade de Évora proceder à ordenação e seleção dos alunos dos respetivos cursos, tendo em consideração os critérios definidos no nº 2 do presente artigo.
2. Só poderão ser selecionados os alunos que:
 - a. Tenham obtido aprovação em todas as disciplinas que fizeram parte do plano de inscrições recomendado nos anos anteriores para os respetivos cursos;
 - b. Tenham obtido classificação média não inferior a 14 valores no ano letivo a que se refere a candidatura;
 - c. Tenham obtido, nos anos anteriores, o número de créditos mínimo correspondente à respetiva média anual, calculada nos termos regulamentares;
 - d. Não tenham interrompido o curso durante, pelo menos um ano letivo.

3. Na seleção dos alunos atender-se-á, quando necessário, aos valores decimais das respetivas médias.

ARTIGO 4º

1. Quando nenhum dos alunos dos diversos anos dos cursos antes referidos preencher os requisitos estabelecidos no presente regulamento o prémio para o respetivo curso não será atribuído, revertendo o respetivo montante para um *Fundo FEA* constituído para efeitos do previsto no n.º 2 do presente artigo.
2. Quando dois ou mais alunos tenham a mesma classificação académica a *Bolsa de Mérito* para o respetivo curso será atribuída *ex-aequo*.

ARTIGO 5º

Concluído o processo, os Serviços Académicos da Universidade de Évora comunicarão ao Reitor a identificação dos alunos nas condições previstas no presente Regulamento, com a indicação das suas classificações por disciplina e classificações média finais.

ARTIGO 6º

Com base nos elementos referidos no art.º 5º, o Reitor da Universidade de Évora comunicará à Fundação Eugénio de Almeida o resultado da seleção.

ARTIGO 7º

A *Bolsa de Mérito* do Programa Alumni Eugénio de Almeida é entregue anualmente no Dia da Universidade de Évora, a 1 de novembro.